



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

## LEI Nº 544/88

**EMENTA:** Estima a RECEITA e Fixa a do Município do CONDADO, para o Exercício Financeiro de 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - O orçamento Geral do MUNICÍPIO DO CONDADO, para o Exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz\$ 1.196.843.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MILHÕES E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos Outras Fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos de acordo os seguintes desdobramentos:

|                                       |                              |
|---------------------------------------|------------------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES .....          | Cz\$ 1.194.343.500,00        |
| 1.1 - Receita Tributária .....        | Cz\$ 239.843.776,00          |
| 1.3 - Receita Patrimonial .....       | Cz\$ 3.150.000,00            |
| 1.5 - Receita Industrial .....        | Cz\$ 1.290.898,00            |
| 1.6 - Receita de Serviços .....       | Cz\$ 4.500.000,00            |
| 1.7 - Transf. Correntes .....         | Cz\$ 935.529.539,00          |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes ..... | Cz\$ 10.029.289,00           |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL .....         | Cz\$ 2.500.000,00            |
| 2.2 - Alienação de Bens .....         | Cz\$ 2.500.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL:</b> .....             | <b>Cz\$ 1.196.843.500,00</b> |

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus sub-anexos os seguintes desdobramentos:

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| 1 - Despesas Por Categorias Econômicas: |                              |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b> .....         | <b>Cz\$ 721.843.500,00</b>   |
| Despesas de Custeio .....               | Cz\$ 661.119.060,00          |
| Transferências Correntes .....          | Cz\$ 60.724.440,00           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....        | <b>Cz\$ 475.000.000,00</b>   |
| Investimentos .....                     | Cz\$ 475.000.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> .....                | <b>Cz\$ 1.196.843.500,00</b> |



**II - Despesas Por Unidades Orçamentárias:**

|                                                                              |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1 - PODER LEGISLATIVO .....                                                  | Cz\$ 57.000.000,00                  |
| 2 - PODER EXECUTIVO .....                                                    | Cz\$ 83.000.000,00                  |
| 3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO .....                                          | Cz\$ 30.423.000,00                  |
| 4 - SERVIÇOS DE FINANÇAS .....                                               | Cz\$ 63.961.000,00                  |
| 5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....                                     | Cz\$ 364.290.100,00                 |
| 6 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEN-ESTAR ..                             | Cz\$ 245.829.300,00                 |
| 7 - SERVIÇOS DE AVIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, COMU-<br>NICAÇÕES E URBANISMO ..... | Cz\$ 334.811.000,00                 |
| 8 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E CO-<br>MÉRCIO .....                 | Cz\$ 17.529.100,00                  |
| <b>T O T A L: .....</b>                                                      | <b><u>Cz\$ 1.196.843.500,00</u></b> |

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal de 1967):

b) Proceder a Abertura de Crédito Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, combinado com o Art. 43, Item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964:

c) Alterar ou criar, por Decreto, no Exercício, atendendo à necessidade dos, Programas, Projetos e Atividades mas respeitando o total da dotação orçamentária de cada Função e Elemento.

ART. 5º - As Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio do controle orçamentário.

ART. 6º - O Presente Projeto de Lei, entrará em vigor no dia primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (1989), revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 1988.

HONORATO CABRAL DE SOUSA CAMPOS

\* Prefeito \*